

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Cultura.

Ordenadores da Despesa: Adenilso Biasus, Andreza Gallas e Luiz Vicente Paglia Júnior.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida em MDF e montagem, para o uso na Casa de Cultura, cozinha do centro administrativo municipal e no setor de planejamento jurídico, conforme descrição e layout anexados.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida, bem como a montagem, visa dotar a Casa da Cultura, a cozinha do centro administrativo e o setor de planejamento jurídico, proporcionando o desenvolvimento das atividades e favorecendo resultados efetivos.

Especificações técnicas: Conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Prazo, local e condições de entrega ou execução: O fornecedor obriga-se a entregar os móveis, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os locais de entrega serão no centro administrativo municipal, localizado na rua José de Miranda Ramos, 455 e na Casa da Cultura Maria Rosa, situada na Rua José de Miranda Ramos, 421.

Responsável pelo recebimento / Gestor e Fiscal do Contrato:

Aguinetes Barfkecht – E-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8566
Luiza B. Sete - E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8535

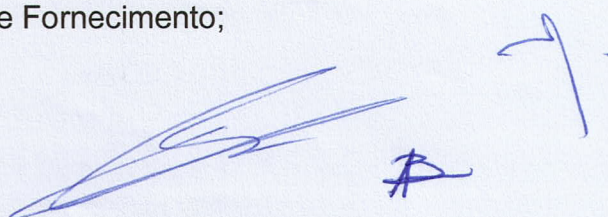
Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme decreto nº 002/2022, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

Dotação Orçamentária: 12, 17 e 82.

Elementos: 4490-5242.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Autorização de Fornecimento;



- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- Acompanhar e fiscalizar a montagem/instalação dos móveis.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços de fabricação, montagem e instalação dos móveis de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos móveis fornecidos e instalados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- O acabamento dos móveis deve ser fino, feito com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;
- Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;
- Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;
- Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;
- Não serão aceitos móveis em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação do layout;
- Instalações da obra: ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes, bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo, e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Serviços finais: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho e lixo deverão ser removidos do local pela contratada;
- Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos serviços contratados, impedindo que terceiros ingressem no local;
- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do



projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

- Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei.

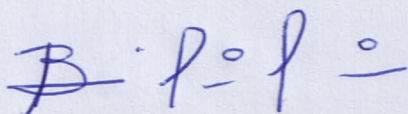
Valores referenciais de mercado:

LOCAL	MÉDIA
SETOR DE PLANEJAMENTO JURÍDICO	R\$ 6.472,67
CASA DA CULTURA	R\$ 13.922,83
COZINHA CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 7.440,87
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$ 27.836,37

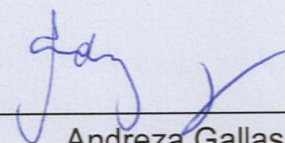
Estimativa de Custo: R\$ 27.836,37 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

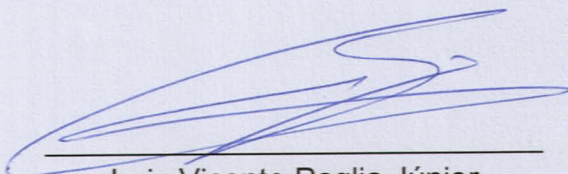
Xanxerê-SC, 18 de março de 2022.



Adenilso Biasus
Prefeito Municipal em exercício



Andreza Gallas
Secretária de Administração e Finanças

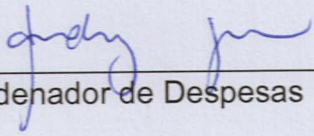


Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luiza Babinski Sete, lotada na Secretaria Administração e Finanças, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida em MDF e montagem, para o uso na Casa de Cultura, cozinha do centro administrativo municipal e no setor de planejamento jurídico, conforme descrição e layout anexados.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

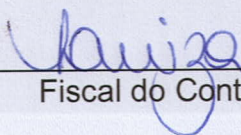


Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Luiza Babinski Sete declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 18 de março de 2022.

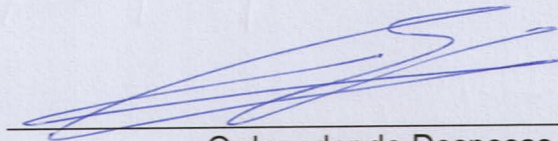


Fiscal do Contrato Indicado



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Aguinetes Barfkecht**, Diretora de Cultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida em MDF e montagem, para o uso na Casa de Cultura, cozinha do centro administrativo municipal e no setor de planejamento jurídico, conforme descrição e layout anexados.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

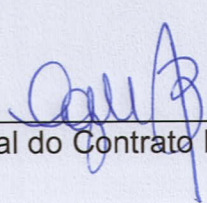


Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Aguinetes Barfkecht** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 18 de março de 2022.



Fiscal do Contrato Indicado

COZINHA - CENTRO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FGK MÓVEIS	MÓVEIS PERETTI	ROSITO MIGLIORANZA	MÉDIA	VALOR TOTAL ITEM
6	SERÁ EXECUTADO BALCÃO COM 08 PORTAS, 04 GAVETAS E INTERNO COM PRATELEIRAS, COM AS DIMENSÕES CONFORME INDICADO NO PROJETO, TAMPONAMENTO E CAIXARIA DO MÓVEL SERÁ EM MDF DE 15MM TAMPO SUPERIOR COM 30MM E FUNDO COM 3MM DE ESPESSURA, SENDO QUE DEVERÁ SER INSTALADO E ENTREGUE COM PEDRA EM GRANITO COM ÁREA MOLHADA, E ESPELHO DE 15CM NA COR PRETO SÃO GABRIEL, A CUBA EM INOX DE BOA QUALIDADE COM SIFÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TANTO DE AGUA QUANTO DE ESGOTO, DETALHAMENTO FICA POR CONTA DA CONTRATADA ANTES DA FABRICAÇÃO;	1	R\$ 8.300,00	R\$ 5.173,00	R\$ 8.849,60	R\$ 7.440,87	R\$ 7.440,87
							R\$ 7.440,87

LOCAL	MÉDIA
SETOR DE PLANEJAMENTO JURÍDICO	R\$ 6.472,67
CASA DA CULTURA	R\$ 13.922,83
COZINHA CENTRO ADM	R\$ 7.440,87
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$ 27.836,37